

Resolução Normativa 02/PGMAT/2010: Disciplina de Estágio de Docência

Versão atual aprovada em reunião do Colegiado Pleno em 26 de novembro de 2010

Art. 1º – O objetivo da Disciplina Estágio de Docência é o de propiciar aos alunos uma iniciação na formação docente, através da participação nas seguintes atividades de ensino de graduação:

- I. Ministrando aulas teóricas e práticas;
- II. Participando em avaliação parcial de conteúdos programáticos, teóricos e práticos;
- III. Aplicando métodos ou técnicas pedagógicas, como estudo dirigido, seminários;
- IV. Preparando material didático.

Par. 1º – Os alunos do curso de mestrado poderão totalizar 1 (um) crédito e os de curso de Doutorado 2 (dois) créditos nesta disciplina, através de matrículas sucessivas para integralização curricular.

Par. 2º – Por ser atividade curricular, a participação dos estudantes de Pós-Graduação no Estágio de Docência não criará vínculo empregatício e nem será remunerada.

Art. 2º – A Disciplina Estágio de Docência constituirá disciplina obrigatória para todos os alunos de doutorado bolsistas da CAPES¹ e CNPQ, e optativa para os demais alunos.

Par. 1º – A Disciplina Estágio de Docência para alunos bolsistas do programa CAPES/REUNI será optativa;

Par. 2º – É de responsabilidade do orientador a solicitação de matrícula para o aluno orientado, a qual deverá ser acompanhada de um plano detalhado de trabalho, elaborado em conjunto com o professor responsável pela disciplina;

Par. 3º – O aluno em Estágio de Docência não poderá, em nenhum caso assumir a totalidade das atividades de ensino que integram a disciplina em que atuar.

Art. 3º – Caberá ao Coordenador do PGMAT atuar na definição das disciplinas que poderão contar com a participação dos alunos de Pós-Graduação matriculados na Disciplina Estágio de Docência.

Par. 1º – Na definição das disciplinas deverão ser consideradas as características da disciplina e a área de atuação do aluno no programa de Pós-Graduação;

Par. 2º – Não poderão atuar, em uma disciplina, simultaneamente, mais de um aluno de Pós-Graduação.

¹ Portaria CAPES n.º 64, 18 de novembro 2002, que regulamenta o Programa de Fomento à Pós-Graduação – PROF, em seu Art. 22, inciso I.

Art. 4º – Compete ao Colegiado Delegado do PGMAT:

- I. estabelecer o número de créditos desta disciplina até o limite de 1 (um) para o mestrado e 2 (dois) para o Doutorado.
- II. aprovar o plano de trabalho de cada aluno que solicitar matrícula em Estágio de Docência

Art. 5º – Caberá ao orientador, em conjunto com o professor responsável pela disciplina, acompanhar e avaliar o estagiário, promovendo o melhor desempenho do mesmo.

Par. Único – Os encargos didáticos oriundos do acompanhamento e da avaliação serão computados nas horas de orientação do professor orientador.

Art. 6º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado Delegado do Programa, de acordo com suas atribuições regimentais.

Art. 7º – Esta resolução Normativa entra em vigor após sua aprovação pelo Colegiado do Programa, revogadas disposições em contrário.